

Junta de Freguesia de São Pedro d'Arcos
Rua de São Pedro d'Arcos, nº.2699 4990-530 SÃO PEDRO D'ARCOS

NIF: 507446208 CAE: 75113
Aprovar a 2ª Ata Nº. 02/2022

ATAS

Folha 26
Nº do livro 6

---Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezoto horas e trinta minutos, nos termos do nº.1 do artigo nº.20, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, reuniu em sessão ordinária, na sede da Junta de Freguesia o executivo com a presença de Custódio do Nascimento Rodrigues Fernandes, Anabela Martins Domingues e Maria Graziela Palma da Rocha Velho, respetivamente Presidente, Secretária e Tesoureira.-----

---A reunião teve início com as seguintes deliberações:-----

→ Reunião com o senhor Presidente do Município sobre diversos assuntos da freguesia, como Saneamento, Rua da Capela de Nossa Senhora das Necessidades, Rua da Costa, etc. -----

→ Registrar o início dos trabalhos de beneficiação/pavimentação da Rua de Fornes e retirado do cotovela na Rua da Candeeira (Delfina Araújo).-----

→ Registrar para memória futura de que foi, após a recuperação, via Ministério Público, das Atas de mil novecentos e vinte e seis, até mil novecentos e setenta e quatro, através dos registos das mesmas que ficou a existir a possibilidade de identificar o ano e iniciar a recuperação do Processo de Ação Sumária, relativo ao litigio que a Cooperação Fabriqueira da Freguesia da Freguesia de São Pedro de Arcos, presidida pelo Padre Armando Martins Pereira, que opôs contrá a Junta de Freguesia, José Manuel Gonçalves e esposa e Mário Palma e esposa, referente ao Monte do Calvário ou Monte de S. Sebastião. O tribunal da Relação do Porto para o qual o padre Armando Martins Pereira, após ter sido condenado/perdido no Tribunal de Ponte de Lima, interpôs recurso, facultou-nos o Acórdão a confirmar a sentença do Tribunal de Ponte de Lima, mas para analisar devidamente o processo o Exmº. Advogado da Junta de Freguesia entende que só com a sentença é possível averiguar o motivo por que a Junta de Freguesia, ganhou o processo. Perante a informação pública de que o processo terá desaparecido/ardido aquando do incêndio do Tribunal de Ponte de Lima, ponderamos a hipótese de terem sido recuperados alguns documentos, entre os quais o dito processo. Assim iniciamos mais uma maratona entre o Arquivo Distrital de Viana do Castelo e o Tribunal de Ponte de Lima, para no Arquivo Distrital conseguirmos identificar o processo. Foi no dia vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e vinte e dois que, passados sessenta anos, verificamos a existência do Processo que deveria existir na Junta, mas que desta forma o vamos recuperar para os arquivos desta Freguesia. Deliberado ainda ordenar a aquisição de um exemplar do mesmo, para que fique nesta Junta como documento histórico.-----

---Nada mais havendo a tratar a reunião terminou, pelas dezanove horas, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes.-----

Custódio do Nascimento Rodrigues Fernandes

Anabela Martins Domingues

Maria Graziela Palma da Rocha Velho